



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

I – PROCESSO N.º 25/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA – BAHIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA – BAHIA**, com sede na Rua Progressão 15 de novembro, s/n, Térreo, Centro Itiúba, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.344.973/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 28/04/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camaraitiuba@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, para aquisição de bens de informática, tipo 02 COMPUTADOR INTEL CORE I7 12ª Geração, SSD 480GB Windows 10 pró. Memória RAM 16GB Monitor 19 Polegadas, Mouse óptico e Teclado padrão ABNT, 04 IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL jato de tinta, WI-FI direct, porta usb A e porta usb, 13 Capa para Tablet de 10.9 polegadas em Material semelhante a Couro na cor Preta com possibilidade de giro da parte de fechamento de tela e possibilidade de manter o aparelho em pé para uso, 01 Monitor Led, estilo Gamer de 23 polegadas e saída de som embutido e CABO HDMI 20 METROS para atender as demandas da Câmara Municipal de Itiúba, conforme condições, conforme condições constantes no anexo V – Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

1.1.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.1.2 ANEXO II — Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.1.3 ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.4 ANEXO IV — Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.5 ANEXO V — Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados a Câmara Municipal de Itiúba:

Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE:

1.31.001.2.001 GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

1.31.001.2.001 GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO: 4.4.90.52, Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30 - Material de Consumo, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ R\$ 19.095,64 (dezenove mil noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 5 do Termo de Referência, anexo X deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: camaraitiuba@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA Nº 25/2025**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2025 às 08:00h.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Itiúba, com o acompanhamento do controlador interno da mesma.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Para Pessoa Jurídica:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG, CPF, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo

c) Certidões de regularidade fiscal da Fazenda Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Itiúba;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

7.2.2 Habilitação Física

- a) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
- b) Comprovante de Inscrição no CPF;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

8.3 A Câmara Municipal de Itiúba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Os serviços desenvolvidos deverão ser executados na sede desse Poder Legislativo.

8.6 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITIÚBA.

8.7 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.8 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Itiúba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Itiúba, Bahia, 22 de abril de 2025.

Yuri Souto dos Santos

Agente de Contratação

ROMENIL PINTO DA SILVA

Vereador Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social / Nome: CNPJ / CPF: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:					
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ / CPF:					
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:					
Nº item	Especificação do material/serviço	Unid.	Quant.	P. unitário R\$	Preço total R\$
1	(Descrição do material/serviço ofertado)				
2	...				
...	...				

Valor Global Total:.....R\$XXXXXX

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itiúba, de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Itiúba, de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itiúba, de de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bens de informática, tipo 02 COMPUTADOR INTEL CORE I7 12ª Geração, SSD 480GB Windows 10 pró. Memória RAM 16GB Monitor 19 Polegadas, Mouse óptico e Teclado padrão ABNT, 04 IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL jato de tinta, WI-FI direct, porta usb A e porta usb, 13 Capa para Tablet de 10.9 polegadas em Material semelhante a Couro na cor Preta com possibilidade de giro da parte de fechamento de tela e possibilidade de manter o aparelho em pé para uso, 01 Monitor Led, estilo Gamer de 23 polegadas e saída de som embutido e CABO HDMI 20 METROS para atender as demandas da Câmara Municipal de Itiúba, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Visando garantir a continuidade e a melhoria na prestação dos serviços administrativos, legislativos e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Itiúba, torna-se necessária a aquisição dos seguintes equipamentos de informática:

1. Computadores – 02 unidades

Especificações: Processador Intel Core I7 (12ª Geração), SSD 480GB, Memória RAM 16GB, Sistema Operacional Windows 10 Pro, Monitor de 19 polegadas, Mouse óptico e Teclado padrão ABNT.

Justificativa: Os computadores existentes na instituição encontram-se defasados tecnicamente, o que compromete a agilidade nos trabalhos, o acesso a sistemas oficiais e a produtividade dos servidores. Os novos equipamentos atenderão às demandas de uso intensivo de sistemas legislativos, softwares de edição, planilhas e navegação na internet com maior desempenho, além de garantir compatibilidade com os sistemas operacionais e requisitos mínimos de segurança da informação.

2. Impressoras Multifuncionais – 04 unidades

Especificações: Impressora jato de tinta com conexão Wi-Fi Direct, porta USB A e USB convencional.

Justificativa: A descentralização dos serviços de impressão é fundamental para dar maior autonomia aos setores administrativos e gabinetes. As multifuncionais permitirão impressão, cópia



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

e digitalização de documentos de forma eficiente, com conectividade adequada ao ambiente atual de trabalho, promovendo economia de tempo e melhor organização interna.

3. Capas para Tablet – 13 unidades

Especificações: Capa para tablet de 10.9 polegadas, material similar a couro, cor preta, com possibilidade de giro da tampa e uso do aparelho em posição vertical.

Justificativa: As capas serão utilizadas para proteger os tablets disponibilizados aos vereadores e servidores em suas atividades legislativas, principalmente durante sessões plenárias, reuniões e visitas externas. A funcionalidade de apoio em pé facilita o uso durante apresentações, leitura de documentos e videochamadas, agregando praticidade e proteção ao equipamento público.

4. Monitor Gamer – 01 unidade

Especificações: Monitor LED de 23 polegadas, estilo gamer, com saída de som embutido.

Justificativa: Será utilizado em atividades que demandam maior resolução de imagem e qualidade sonora, como transmissões ao vivo das sessões plenárias, edição de vídeos institucionais e apoio à comunicação da Câmara. O equipamento proporciona melhor qualidade visual e sonora, otimizando o trabalho da equipe de mídia.

5. Cabo HDMI 20 metros – 01 unidade

Justificativa: Necessário para interligar equipamentos de imagem e som entre o plenário e a sala de controle ou transmissão, garantindo qualidade no envio de sinais audiovisuais em eventos oficiais e sessões legislativas.

Conclusão:

A aquisição dos equipamentos descritos é fundamental para modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Itiúba, promovendo maior eficiência, segurança, transparência e acessibilidade nos serviços prestados à população. Todos os itens foram selecionados com base em necessidades reais e objetivas do setor público, respeitando critérios de economicidade e funcionalidade.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA

A aquisição dos equipamentos listados visa promover a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Itiúba, com os seguintes resultados esperados:

1. Aprimoramento da Eficiência Operacional

Com a aquisição dos 02 computadores com processador Intel Core i7, SSD de 480GB e 16GB de RAM, espera-se obter:

- Maior agilidade no processamento de informações e execução de sistemas administrativos e legislativos;
- Redução de falhas operacionais causadas por equipamentos obsoletos;
- Aumento da produtividade dos servidores em seus respectivos setores.

2. Descentralização e Otimização dos Serviços de Impressão

Com as 04 impressoras multifuncionais jato de tinta com Wi-Fi Direct e conexões USB, pretende-se:

- Facilitar o acesso dos setores e gabinetes à impressão e digitalização de documentos;
- Reduzir deslocamentos internos para impressão, otimizando o tempo dos servidores;
- Melhorar a organização e o fluxo de documentos administrativos.

3. Preservação e Melhora no Uso dos Equipamentos Portáteis

Com a aquisição das 13 capas para tablets de 10.9 polegadas, busca-se:

- Proteger os tablets utilizados por vereadores e servidores contra danos físicos;
- Proporcionar maior ergonomia e praticidade no uso em reuniões, sessões plenárias e visitas técnicas;
- Estimular o uso de meios digitais, contribuindo para a redução de papel e sustentabilidade institucional.

4. Aprimoramento da Comunicação e Mídia Institucional

A aquisição de 01 monitor LED estilo gamer com 23 polegadas e saída de som embutido visa:

- Melhorar a qualidade de edição de vídeos, imagens e transmissões ao vivo das sessões plenárias;
- Proporcionar um ambiente mais adequado para as atividades da equipe de comunicação e TI;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

- Garantir uma experiência audiovisual mais eficiente durante eventos e apresentações institucionais.

5. Melhoria na Interligação de Equipamentos Audiovisuais

Com o cabo HDMI de 20 metros, será possível:

- Estabelecer conexões seguras e estáveis entre os equipamentos do plenário e a central de controle;
- Melhorar a transmissão de áudio e vídeo em eventos e sessões;
- Garantir maior organização e eficiência na infraestrutura de mídia e tecnologia da Casa Legislativa.

Em resumo, a aquisição dos bens de informática contribuirá diretamente para a modernização da Câmara Municipal de Itiúba, promovendo ganhos significativos em eficiência, acessibilidade, segurança da informação e qualidade na prestação dos serviços legislativos à população.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos:

5.2. Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

7.1. A vigência do contrato será de modo a aquisição imediata dos equipamentos a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução será imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.2 Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal, como o acompanhamento do controlador interno da casa.

7. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

07.1. O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de R\$ 19.095,64 (dezenove mil noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
COMPUTADOR INTEL CORE I7 12ª Geração, SSD 480GB Windows 10 pró. Memória RAM 16GB Monitor 19 Polegadas, Mouse óptico e Teclado padrão ABNT	2	R\$ 4.147,97	R\$ 8.295,94
IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL jato de tinta, WI-FI direct, porta usb A e porta usb B, Tipo de Papel Carta, A4, Executivo, Meia carta, A6, Ofício, Ofício México, Ofício 9, 5 x 7 ", Folio, Foto 10 x 15 cm, Envelope N10, Foto 13 x 18 cm, Foto 16:9, Envelope personalizado (54 x 86 mm-215.9 x 1.200 mm)	4	R\$ 1.627,30	R\$ 6.509,20
Capa para Tablet de 10.9 polegadas em Material semelhante a Couro na cor Preta com possibilidade de giro da parte de fechamento de tela e possibilidade de manter o aparelho em pé para uso	13	R\$ 232,50	R\$ 3.022,50
Monitor Led, estilo Gamer de 23 polegadas e saída de som embutido	1	R\$ 1.062,50	R\$ 1.062,50
CABO HDMI 20 METROS	1	R\$ 205,50	R\$ 205,50
TOTAL			R\$ 19.095,64

07.2. O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

07.3. O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE:

1.31.001.2.001 GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

1.31.001.2.001 GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO:

4.4.90.52, Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 - Material de Consumo, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.5. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.6. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiúba, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, se pessoa jurídica contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

10.2. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar a prestação dos serviços obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Não mantiver a proposta;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>
<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

e. Declarar informações falsas;

f. e/ou cometer fraude fiscal.

11.3 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

11.3.2 Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

11.3.3 Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

11.3.4 Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.4 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à

Administração Pública Municipal;



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública

Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à

Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3

(três) meses;

f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.



Câmara Municipal de Vereadores de Itiúba

Rua Progressão 15 de novembro, 31 – Edifício Prédio da Câmara – Centro

CNPJ.: 13.344.973/0001-90 - CEP.: 48.850-000

Itiúba – Bahia

E-mail: camaraitiuba@gmail.com <https://www.camaraitiuba.ba.gov.br/site/diariooficial>

<https://www.camaradeitiuba.ba.gov.br/>

11.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.7 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Itiúba.

11.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

18.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

18.3. Após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

13. DAS VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.